



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 9094 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 02/12/2022
A) _____

LEI Nº 5.869, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina próprio público: Casa de Máquinas Derci Moreira Drumond.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Casa de Máquinas Derci Moreira Drumond**” o próprio público “Casa de Máquinas de Pedras”, construído em terreno localizado na Comunidade rural de São José de Pedras e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna sob a Matrícula 17.139, Livro 2-CC, fls. 139, procedente da Matrícula 15.452, Livro 2-BU, fls. 052.

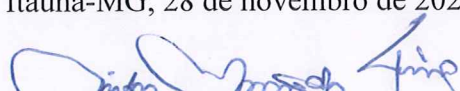
Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

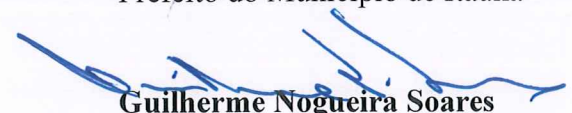
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de novembro de 2022.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)